



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2019

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2855/2019

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua São Paulo n.º 31, bairro Vila Belmiro, sob o CEP n.º 11075-330, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.027.894/0001-64, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato por **ANA PAULA DA SILVA**, portador do RG n.º 42.567.128-8, inscrito no CPF n.º 317.125.398-41, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2019.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Detentora da Ata se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul SP, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2019 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
16	76	unid,	Benlysta 120mg	GLAXO	553,98	42.102,48
17	33	unid.	Benlysta 400mg	GLAXO	1.846,58	60.937,14
85	30	caixas	Jardiance® 25mg - 30 Compr.	BOEHRINGER	141,96	4.258,80
143	15	caixas	Trayenta® 5mg - 30 Compr.	BOEHRINGER	141,57	2.123,55
148	45	caixas	Ursacol® 150mg - 30 Compr.	ZAMBON	69,38	3.122,10

#### CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 - A Secretaria de Saúde e Bem-Estar, solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias uteis após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.

2.2 - Os produtos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem-Estar (Av. Papa João XXIII, 1.110 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul - SP) ou em outro local determinado pela Administração, nas quantidades solicitadas.

2.3 - A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.4 - A Detentora da Ata se obriga a entregar os materiais:

- De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;
- Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega.
- Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- Certificado de análise e garantia de Qualidade.

2.5 - A não observância dos requisitos do item 2.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sanções previstas neste edital.

2.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

a  
X  
X  
C



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

2.7 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.

2.8 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos produtos ofertados na proposta, a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.9 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

2.10 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

2.11 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.11.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.12 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.13 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.14 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.14.1 - O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será o Sr. Marcos Augusto de Gois Vieira, Secretário de Saúde e Bem-Estar.

2.15 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.16 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

## CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de **R\$ 112.544,07** (cento e doze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

3.3. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

## CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso.

## CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

## CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

## CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

a  
X  
X  
C



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

a  
X  
X



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

15.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

16.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

16.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

16.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

17.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

17.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

17.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

17.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

17.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

17.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO)

18.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 26 de junho de 2019.

Marco Aurélio Soares  
Prefeito Municipal  
Contratante

Caetano Scaduto Filho  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho  
Secr. de Finanças, Planej. e Patrimônio

Marcos Augusto de Gois Vieira  
Secretário de Saúde e Bem-Estar

Adriano Oliveira de Souza  
Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda  
Ana Paula da Silva  
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Fernanda C. Fogaça

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul  
FERNANDA CASTANHO FOGAÇA  
RG: 48.145.860-8  
Encarregada de Licitações

Nome:

RG: 37.651.754-8

CPF: 431.073.408-12

Bianca Passos Martins

## 5º TABELIÃO DE NOTAS

SANTOS - SP

COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO EDMUNDO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO5º Tabelião de Santos  
Núcleo Tábório Com  
Modelo Substituta  
Tel. 3878-5005

Livro nº 1.485

Fls. nº 089

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:**  
**DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**  
**LTDA.****S A I B A M**

quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos 06 (seis) dias do mês de Abril do ano de 2018 (Dois mil e dezoito), nesta Cidade e Comarca de Santos, Estado de São Paulo, em meu Cartório, perante mim Tabelião, compareceu como outorgante, **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede na rua São Paulo, 31, Vila Belmiro, Santos –SP, CEP: 11075-330, inscrita na CNPJ – Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, sob n. 04.027.894/0001-64, neste ato representada por seu sócio **JOSÉ EDUARDO GOMES DA SILVA**, filiação Manoel da Silva e dona Amaçia Gomes da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 13.882.845-3-SSP/SP e do CPF/MF n. 065.898.418-70, residente e domiciliado em Santos-SP, na Av. Epitácio Pessoa, nº 667, apto. n. 161 – Ponta da Praia, CEP: 11030-603; email: [joseduardo@dupatri.com](mailto:joseduardo@dupatri.com) nos termos da cláusula 6ª, parágrafo primeiro do seu Contrato Social de Consolidação, firmado em 01 de Julho de 2009, devidamente registrado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 345.768/13-9, em sessão de 04/10/2.013, e também devidamente registrada na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52900640831, em 04/07/2012, cujo Contrato Social de Constituição foi devidamente registrado e arquivado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.216.485.362, em sessão de 29/08/2000, e com filial em Catalão (GO), na Avenida José Severino nº 3.530 – Vereda dos Buritis, inscrita no CPNJ/MF sob nº 04.027.894/0003-26, os quais estão arquivados nestas notas em pasta própria sob nº **4.386**, e pela outorgante na forma como vem representada me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui sua procuradora: **ADRIANO OLIVEIRA DE SOUZA**, filho de Joedson Antonio Alves de Souza, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade RG nº 45.491.437-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 346.155.038-81, residente e domiciliado em Santos (SP), na Rua Castro Alves nº 20 apt. 124 – CEP 11040-190- email: [adriano@dupatri.com](mailto:adriano@dupatri.com); a quem confere poderes para Participar de quaisquer licitações instauradas pela Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais ou por escrito, negociar preço, firmar declarações de vontade, manifestar interesses de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, manifestar-se em nome da outorgante, interpor recursos e desistir de sua interposição, fazer defesas orais, assinar propostas, declarações e contrato de fornecimento de produtos e praticar todos os demais atos necessários e pertinentes durante o certame, inclusive nomear prepostos, representantes e advogados, tudo em nome da **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E**

RUA FREI GASPAR 106 CENTRO  
SANTOS SP CEP 11010-090  
FONE: 13-38785000 FAX: 13-38785009

<b>CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS</b>	1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNJ 06 878-0
Autenticação Digital	
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 9º e 10º da Lei Federal nº 8.933/1994 e Art. 1º, 2º, 4º da Lei Estadual nº 2.242/2007, autenticamos e prometemos a integridade do original e a veracidade do conteúdo apresentado no documento digitalizado e assinado neste ato. O registro é válido.	
Cód. Autenticação: 17221204181206210540-1; Data: 12/04/2018 12:16:16	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AC160855-0005 Valor Total do Ato: R\$ 4,23	
Confira os dados do ato em: <a href="https://selodigital.tjpb.jus.br">https://selodigital.tjpb.jus.br</a>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo



**EXPORTAÇÃO LTDA.** Confere ainda poderes para onde com esta se apresentar, assumir compromissos e obrigações, cobrar e receber amigável ou judicialmente de seus devedores tudo quanto a qualquer título for devido à outorgante, passar recibos, dar e aceitar quitações; representá-la no Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando os poderes contidos na cláusula "AD-JUDICIA", podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até final liquidação, concedendo-lhe além dos poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA", e "AD NEGOTIA", os poderes especiais de transigir, acordar, discordar, requerer, pleitear, firmar compromissos, desistir, variar, receber e dar quitação, conceder ou embargar estar e requerer aquelas, votar e ser votada; examinar livros, comprovantes e documentos em geral; representá-la junto as Repartições Públicas em geral, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Concessionárias de Serviços Públicos, inclusive perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social, Delegacias ou agências, Ministério da Economia, Delegacia da Receita Federal, Departamentos de Correios e Telégrafos, Secretária da Fazenda Estadual, Serviço de Fiscalização da Saúde Pública, INSS, IAPAS, Sindicatos, Associações, Companhias de Seguros, JUCESP, DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA, Alfândegas do Porto de Santos, ou outros Portos e quaisquer outros órgãos ou repartições, quer sejam públicos ou particulares, inclusive Cartórios em geral, em todos podendo: requerer, assinar todos os papéis e documentos, juntar e retirar papéis e documentos, apresentar provas, aceitar protocolos, acompanhar processos de qualquer natureza, desentranhar documentos, solicitar vistorias, rerratificar, desembaraçar, editar, prestar declarações, acordar, discordar, fornecer dados, registrar, cancelar, averbar e tudo o mais praticar junto aos citados órgãos, embora aqui não expressos; podendo ainda, dita procuradora, assinar guias, livros e papéis fiscais; assumir compromissos, aceitar e assinar todo e quaisquer documentos ou contratos com fundamento a prestações de serviços, concordar ou não com cláusulas e condições, formas de pagamentos ou outras obrigações expressas em contratos dessa natureza; levar a protesto letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, contas de vendas, cheques, conhecimento e outros títulos de débito ou de crédito; podendo mais, receber citações, notificações e intimações; representá-la em audiências de qualquer natureza, assinar e concordar ou não, prestar declarações; podendo inclusive substabelecer, **enfim, praticar e assinar tudo o que for necessário ao cumprimento deste mandato. O PRESENTE INSTRUMENTO É VÁLIDO POR 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DESTA DATA.** De conformidade com o disposto nos artigos 5º, 12º e 16º do Provimento 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, procedeu-se a prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, do CNPJ, com resultado negativo, sendo de **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ/MF sob nº 04.027.894/0001-64, conforme o código 1969 513ª 5728 0a15 7541 d013 2cec dcb4 eca5e d472**. De como assim disse, do que dou fé, a pedido da parte lavrei a presente, a qual feita e lhe sendo lida em voz alta e achada conforme, aceitou, outorgou e assina. Assim o disse, do que dou fé, pediu-me e eu lhe lavrei este instrumento, o

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1100 - Bairro Vila Estúdios - São Paulo/SP - CEP 04209-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: 051 2346-0000 - Fax: 051 2346-1000

**Autenticação Digital**  
De acordo com as disposições do art. 1º, § 1º, inc. V, P, 41 e 52 da Lei Federal 8.233/1991 e Art. 4º, inc. XII da Lei Estadual 9.724/2008, autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 17221204181206210540-2; Data: 12/04/2018 12:16:16**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AGT60854-6GGV;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Vitorino Miran de Cássio  
Trib. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

5º TABELIÃO DE NOTAS  
SANTOS - SP  
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO EDMUNDO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO



5º Tabelião de Santos  
Neusa Tenório Correa  
Tabeliã Substituta  
Tel. 3678-5005

qual feito e lhe sendo lido, aceitou, outorgou e assina. (dupa-07) Eu **Neusa Tenório Correa**, Tabeliã Substituta, a escrevi. Eu, **Edmundo Ribeiro de Mendonça Neto**, Tabelião subscrevi. (a.) **JOSÉ EDUARDO GOMES DA SILVA** (Legalmente Selada) **NADA MAIS**. Trasladada em seguida dou fé. Eu **Edmundo Ribeiro de Mendonça Neto**, Tabelião Substituto, a conferi, subscrevi e assino em público e raso:

Em testemunho da verdade.

5º TABELIÃO DE NOTAS  
Neusa Tenório Correa  
Tabeliã Substituta

Tabelião	R\$ 127,53
Secretaria da Fazenda	R\$ 36,24
Ao PESP	R\$ 18,68
ISS	R\$ 2,55
Ao Ministério Público	R\$ 6,12
Ao Registro Civil	R\$ 6,71
Ao Tribunal de Justiça	R\$ 8,75
A Santa Casa	R\$ 1,28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER AUTENTICAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional  
de Registradores Latinos  
(Fundada em 1948)



09512602504887.000127809-4

RUA FREI GASPAR 106 CENTRO  
SANTOS SP CEP 11010-090  
FONE: 13-38785000 FAX: 13-38785009

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIÃO DE NOTAS - Código 5141 05 876-0  
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1168 - Bairro Dos Eucaliptos - Jd. Pinheiros/SP - CEP 05508-000 @ www.azevedobastos.net.br - Tel. 051 2444-0001 - Fax: 051 2444-5004

**Autenticação Digital**

De acordo com o artigo 1º, 3º e 7º Inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 5.835/1994 e Art. 5 Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cod. Autenticação: 17221204181206210540-3; Data: 12/04/2018 12:16:16**

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C- AGT60853-OKRP  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Re. Valor do Selo de Confirmação  
Tribut. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA  
DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/04/2019 16:47:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 958490

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/04/2020 16:46:57 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 17221204181206210540-1 a 17221204181206210540-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba48afb585489e706c6d9e8df4f329cc530b2e13cf46152f06799f0a9673da1a2404dcc91b2aeaa7caa47487d1483e48a62f8115132bfc20126eec059047611aa

